

PUBLICIDADE



DECRETO Nº 94, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Altera os artigos 1º e 8º e acrescenta o art. 9º no Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020, para o reconhecimento do estado de calamidade pública perante o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a possibilidade de reconhecimento do estado de calamidade pública do Município de Rolândia pelo Congresso Nacional, com os benefícios do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os art. 1º e 8º e acrescentado o art. 9º no Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado estado de CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito, no Município de Rolândia, em razão de pandemia do coronavirus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19.

Art. 8º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2020.

□□

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito
Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN Secretário Municipal de
Administração

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR
Procurador-Geral do Município

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/04/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE